

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.731, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, PARA FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS, EDUCACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

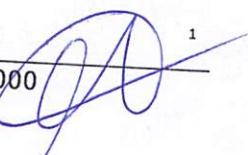
Art. 1º Fica estabelecida a disponibilização de treinamento em primeiros socorros, por parte da Prefeitura Municipal de Balsas, para os funcionários de estabelecimentos alimentícios, educacionais e demais instituições no município de Balsas.

Art. 2º O treinamento em primeiros socorros deverá abranger, no mínimo, as seguintes áreas:

- I.** Procedimentos básicos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP);
- II.** Atendimento a vítimas de engasgamento;
- III.** Controle de hemorragias;
- IV.** Reconhecimento e abordagem inicial de situações de emergência médica;
- V.** Uso adequado de desfibriladores externos automáticos (DEAs), quando disponíveis.

Parágrafo único. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais devidamente capacitados na área de primeiros socorros.

Art. 3º Os estabelecimentos alimentícios, educacionais e demais instituições mencionadas no Art. 1º deverão inscrever seus funcionários no treinamento em primeiros socorros, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Balsas.



PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os estabelecimentos deverão manter registro atualizado dos funcionários que receberam o treinamento em primeiros socorros, disponibilizando-o quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade da fixação de placas informativas em locais de fácil visibilidade, indicando que há funcionários treinados em primeiros socorros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas